



CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA – CACS/ FUNDEB – CANHOTINHO / PE

RELATÓRIO DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL SOBRE A EXECUÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB.

O Conselho verificou todas as ações realizadas no exercício de 2020, através de documentos elaborados pela Secretaria de Educação e pelo Conselho Municipal de Educação a partir da Lei Federal nº 13.979, de 02 de fevereiro de 2020, estabelece medidas que objetivam a proteção da coletividade, a Portaria nº 188, de 03/02/2020 do Ministério da Saúde, sobre a Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência de infecção humana pelo novo Corona vírus (COVID-19) e constatou sua legalidade, considerando a prestação de contas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica – FUNDEB, regular.

Analizou relatórios das ações vivenciados durante o exercício de 2020 referentes ao acompanhamento e desenvolvimento dos Projetos relacionados ao Plano Municipal de Educação de Canhotinho 2015/2025, Lei Nº 04/2015 de 22 de junho de 2015, considerando os seguintes documentos oficiais:

- Decretos do Governo Estadual nº48.809/2020 e nº 48.810/2020 que determinam medidas restritivas e de isolamento social e suspensão do funcionamento das escolas;
- Decreto Municipal nº 22/2020 que determina a suspensão das atividades escolares;
- Decreto Municipal 33/2020 que dispõe sobre o retorno das aulas de forma remota em virtude da disseminação do COVID-19;
- Portaria Municipal nº320/2020 que determinar o cumprimento, pela Rede Municipal de Ensino, no disposto nas Orientações para as Escolas da Rede Municipal de Ensino, durante a Pandemia Coronavírus, elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação e o Conselho Municipal de Educação, de acordo com as Diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Educação;



- Resolução nº 03 do Conselho Estadual de Educação, de 19 de março de 2020, que regula, no âmbito estadual, a adoção de atividades extraescolares, enquanto suspenso o funcionamento de instituições de Ensino do estado de Pernambuco;
- Lei Federal 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; e altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009.
- Parecer CEE/PE nº 62, de 19 de agosto de 2020, que trata sobre adaptação de aspectos educacional-escolares das instituições de educação integrantes dos sistemas de ensino do estado de Pernambuco e de seus municípios, à extraordinariedade de suspensão de funcionamento dessas instituições, por força da pandemia da covid-19.
- Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que no art. 23 trata da organização da Educação Básica e deixa claro que esta pode organizar-se por diversas formas sempre que o interesse do processo de aprendizagem assim o recomendar, acrescentando no § 2º que o calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto nesta lei.
- O Art. 32 § 4º da LDB que determina: “O ensino fundamental será presencial, sendo o ensino a distância utilizado como complementação da aprendizagem ou em situações emergenciais”;
- Parecer CNE/CP nº 5, o Parecer CNE/CP nº 9 e o Parecer CNE/CP nº 11, que orientam sobre a reorganização dos calendários escolares e realização de atividades pedagógicas não presenciais durante o período de pandemia da Covid-19.
- Parecer CNE/CEB, nº 5, de 7 de maio de 1997, que amplia o espaço da sala de aula para além dos limites físicos usados tradicionalmente para o encontro de estudantes, professores e o conhecimento.
- Instrução Normativa SEE/PE nº 007, de 11 de setembro de 2020, que regulamenta critérios para o desenvolvimento das atividades escolares



do ano letivo de 2020 pelas instituições de Educação Básica da Rede Estadual de Ensino, em todas as etapas e modalidades.

- As orientações do Conselho Municipal de Educação de Canhotinho, de 23 de setembro de 2020, que estabelece os procedimentos referentes às atividades pedagógicas não presenciais a serem adotadas pelo Rede Municipal de Ensino.
- Instrução Normativa nº 01, de 30 de setembro de 2020 que dispõe sobre critérios para o desenvolvimento das atividades escolares a serem realizadas nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Canhotinho, no Período de Emergência de Saúde Pública causada pela Pandemia do novo Coronavírus – Covid-19.

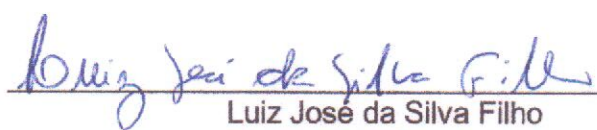
Considera relevantes as seguintes ações:

- 1- Desenvolvimento de políticas fomentadoras da qualidade da Educação Básica, em todas as etapas, com oferta de ensino e garantia da aprendizagem, com adaptação de aspectos educacionais das instituições de educação, à extraordinariedade de suspensão de funcionamento dessas instituições, por força da pandemia da covid-19.
- 2- Acompanhamento do Plano de Ações Articuladas/PAR – 2017/2020;
- 3- Acompanhamento pedagógico realizado pela equipe pedagógica da Secretaria de Educação, visando a garantia do processo de ensino e aprendizagem, através de tecnologias digitais de informação e comunicação, diante da oferta de ensino remoto;
- 4- Manutenção do Transporte Escolar de acordo com a Resolução nº 06/2013 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, no período de aulas presenciais e durante o período de oferta de aulas híbridas pela Rede Estadual de Ensino;
- 5- Oferta e manutenção da Educação de Jovens e Adultos com atividades escolares realizadas em regime especial com atividades não presenciais e acompanhamento através das tecnologias digitais de informação e comunicação;



- 6- Cumprimento dos 200 dias letivos, com a carga horária dos dias letivos trabalhados no período não presencial contabilizada em horas, para efeito de cumprimento da carga horária mínima anual.
- 7- Manutenção e acompanhamento do Programa Nacional de Alimentação Escolar no município, com a aquisição de produtos da agricultura familiar e distribuição de Kits alimentícios aos estudantes das Escolas da Rede Municipal;
- 8- Oferta de Formação Continuada para Professores e Equipe Pedagógica da Educação Básica para estudos do Currículo de Pernambuco, tendo vista repensar a prática pedagógica, os conteúdos, as habilidades e as metodologias em prol do processo de construção e apropriação de conhecimentos e saberes, visando a construção e revisão dos currículos escolares da Rede Municipal de Ensino, utilizando tecnologias digitais de informação e comunicação, de forma não presencial.
- 9- Promoção da participação da sociedade civil no planejamento e acompanhamento e na avaliação da Educação Municipal, através do Conselho Municipal de Educação e do Fórum Permanente de Educação Municipal;
- 10- Manutenção de sala de com recursos multifuncionais e profissionais capacitados para atendimento a demanda da população de 04 (quatro) a 17 (dezessete) anos, com deficiência, transtornos globais e alta habilidades assegurando o acesso a Educação Básica, através de tecnologias digitais de informação e comunicação, diante da oferta do atendimento remoto.

Canhotinho, 08 de março de 2021.



Luiz José da Silva Filho
PRESIDENTE DO CACS – FUNDEB



Fundo Nacional
de Desenvolvimento
da Educação

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA FINANCEIRA
COORDENAÇÃO GERAL DE CONTABILIDADE E ACOMPANHAMENTO
PRESTAÇÃO DE CONTAS

PARECER CONCLUSIVO DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL – CACS – FUNDEB

IDENTIFICAÇÃO:

01. NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL PREFEITURA DE CANHOTINHO	02. UF PERNAMBUCO
03. CNPJ: 10.132.777/0001-63	04. EXERCÍCIO 2020

PARECER:

05. PARECER DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL SOBRE A EXECUÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE.

Nós que fazemos parte do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação – CACS/FUNDEB, do município de Canhotinho/PE, em reunião extraordinária realizada em 08 de março de 2021, analisamos a documentação (liquidação e pagamentos) enviada a este Conselho, referente a Prestação de Contas do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE (Exercício financeiro de 2020), consideramos que os recursos foram aplicados de forma correta, e nada tendo a discordar os membros deste Conselho APROVARAM a referida Prestação de Contas, de acordo com o que consta nas atas.

06. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:

REGULAR () IRREGULAR () REGULAR COM RESSALVAS

AUTENTICAÇÃO

07. AUTENTICAÇÃO DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL

Canhotinho, 08 de março de 2021

Luiz José da Silva Filho
PRESIDENTE DO CACS – FUNDEB

Assinatura do Presidente do CACS – FUNDEB